



MUNICÍPIO DE OURO FINO

SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401
SEDE II - Av. Barão do Rio Branco, 145 - Fone/Fax: (035) 3441-9400
CEP 37570 - 000 CNPJ nº 18.671.271/0001-34

DECRETO Nº 3.930/2021

“Altera o Decreto nº 3.906/2021 que dispõe sobre as medidas de prevenção e enfrentamento ao contágio da Covid-19 e dá outras providências”

HENRIQUE ROSSI WOLF, Prefeito do Município de Ouro Fino (MG), no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 103, I, “m” e “o” da Lei Orgânica do Município e:

Considerando os boletins epidemiológicos constando a redução de casos positivos;

Considerando a DELIBERAÇÃO DO COMITÊ EXTRAORDINÁRIO COVID-19, que aprova a reclassificação das fases de funcionamento das atividades socioeconômicas nas macrorregiões de saúde previstas no Plano Minas Consciente e adota a Onda Verde nas macrorregiões de saúde que especifica.

Considerando a reunião realizada no dia 05 de agosto de 2021 entre o Sr. Diretor de Governo, Finanças e Administração, a Diretora Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Coordenador da Defesa Civil, o Presidente da Associação Comercial, Industrial e Agrícola de Ouro Fino, e Srs. Servidores Públicos Municipais que estão atuando diretamente na fiscalização das medidas de enfrentamento da pandemia COVID-19.

DECRETA:

Art. 1.º O art. 2º do Decreto 3906/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º. Os restaurantes, lanchonetes, bares e estabelecimentos congêneres deverão cumprir os seguintes requisitos específicos:

I – Adotar, preferencialmente, práticas de vendas por agendamento, retiradas no balcão e/ou sistema delivery;



MUNICÍPIO DE OURO FINO

SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401
SEDE II - Av. Barão do Rio Branco, 145 - Fone/Fax: (035) 3441-9400
CEP 37570 - 000 CNPJ nº 18.671.271/0001-34

II – Disponibilizar um funcionário, devidamente paramentado, para o controle de entrada e saída de clientes, organização e distanciamento das pessoas em fila;

III – Utilização de máscaras de proteção facial pelos funcionários, durante todo o período de trabalho; e pelos clientes, enquanto não acomodados;

IV – Adotar o uso de menus e/ou cardápios digitais, descartáveis ou com possibilidade de desinfecção antes da entrega ao cliente;

V – Promover a higienização apropriada e frequente dos pisos e superfícies, inclusive bancadas, mesas, cadeiras e banheiros;

VI – Limitar a ocupação a, no máximo, 50% (cinquenta por cento) das mesas em área interna ou externa do estabelecimento, com distanciamento mínimo de 2m (dois metros) entre as mesas ocupadas, minimizando o contato entre os frequentadores;

VII – Em área externa, somente será permitida colocação de mesas na calçada frontal ao estabelecimento, sendo proibido ultrapassar o limite entre os imóveis vizinhos;

VIII – Revogado;

IX – Fica proibido qualquer tipo de consumo de bebida e comida no balcão;

X – Os sistemas de autosserviço (self service) e de buffet serão permitidos mediante a utilização de luvas descartáveis, que deverão ser disponibilizadas pelo estabelecimento aos clientes, ou mediante a disponibilização de um funcionário, devidamente paramentado, para servir aos clientes;

XI – Adoção de medidas para que as apresentações e transmissões ao vivo de música, esportes ou entretenimento, quando existentes, não resultem em aglomerações, sendo vedada a utilização de pistas de dança e espaços similares;

XII – Revogado.



MUNICÍPIO DE OURO FINO

SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401
SEDE II - Av. Barão do Rio Branco, 145 - Fone/Fax: (035) 3441-9400
CEP 37570 - 000 CNPJ nº 18.671.271/0001-34

Art. 2º. O art. 5º do Decreto nº 3.906/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º. Ficam liberadas as áreas externas dos clubes sociais, clubes de campo, quadras e campos esportivos para atividades físicas individuais e de lazer que não gerem aglomerações, com observação dos seguintes requisitos específicos:

I – Distanciamento mínimo de 2m (dois metros) entre as mesas, cadeiras, guarda-sóis, minimizando o contato entre os frequentadores;

II – Higienização constante das cadeiras, mesas, espreguiçadeiras e escadas de acesso ao interior da piscina;

III – Utilização de máscaras de proteção facial para as atividades físicas individuais e para circulação nas dependências do clube.

§ 1º. Revogado.

Art. 3º. O art. 6º do Decreto nº. 3.906/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º. Os centros esportivos, campos de futebol, quadras poliesportivas e similares, poderão funcionar sem a presença de público e com a observância das medidas preconizadas pelas autoridades sanitárias competentes.

Art. 4º. O art. 8º do Decreto nº 3.906/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 8º Os salões de festas poderão funcionar e deverão cumprir os seguintes requisitos específicos:

I - Limitar a ocupação a 50%(cinquenta por cento) da capacidade estabelecida no alvará de funcionamento.



MUNICÍPIO DE OURO FINO

SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401
SEDE II - Av. Barão do Rio Branco, 145 - Fone/Fax: (035) 3441-9400
CEP 37570 - 000 CNPJ nº 18.671.271/0001-34

II – Disponibilizar um funcionário, devidamente paramentado, para o controle de entrada e saída, organização e distanciamento das pessoas em fila e cumprimento das normas de segurança no interior do estabelecimento;

III – Utilização de máscaras de proteção facial pelos funcionários, durante todo o período de trabalho e pelas pessoas, enquanto não acomodados;

IV – Promover a higienização apropriada e frequente dos pisos e superfícies, inclusive bancadas, mesas, cadeiras e banheiros;

V – Distanciamento mínimo 2(dois) metros entre as mesas e no máximo 4(quatro) pessoas por mesa, não sendo permitido seu agrupamento;

VI - Disponibilização de álcool gel 70% na entrada e nas mesas;

VII – Adoção de medidas para que as apresentações e transmissões ao vivo de música, esportes ou entretenimento, quando existentes, não resultem em aglomerações, sendo vedada a utilização de pistas de dança e espaços similares.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Fino, 06 de Agosto de 2021.

HENRIQUE ROSSI WOLF
Prefeito Municipal